PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

V.T. de Santa Luzia PROC. Nº 0010288-96-2026-503-0095 /2.0

Aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2.0 26

na Rua Duque de Caxias, 277, Bairro: Quarenta e Dois,

onde compareci, em cumprimento ao V. mandado nº _____, passado a favor

de Marcell Henrique da Conceição Reis,

contra Camillo Belis de Paula Júnior

CPF/CNPJ _____, para pagamento da importância de

R$ 36431,28, não tendo o executado, no prazo legal

que lhe foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o pagamento nem garantido a

execução, procedi à penhora dos seguintes bens, tudo para garantia do principal, juros de

mora, correção monetária e custas do referido processo: — 02 (Dois)

Elevador automotivo, capacidade para 4 (quatro) toneladas, 2 colunas, cor: vermelho, Marca: Elevacar, avaliado cada um por: R$10.000,00, totalizando: R$20.000,00 ——— x ———

— 01º (um) Compressor Pressure, Motor Weg, capacidade para 200 libras, trifásico, avaliado por: R$4.000,00 ——— x ———

Total da avaliação: R$ 24.000,00

(Vinte e quatro mil reais)

Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente Auto, que assino.

Luana Souza Araújo
OFICIAL DE JUSTIÇA

316 AU 04

PJe Documento assinado eletronicamente por LUANA SOUZA ARAUJO, em 30/09/2026, às 12:45:29 - 4057654